

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N48/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Jose Francisco Silva Carvalhal, domiciliado (a) Rua Domingos H de Gusmao 18, neste Município, portador (a) do CPF Nº055.175.576-86, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “04/05/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "04 de maio de 2016".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N49/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Fabricia do Carmo Dutra, domiciliado (a), neste Município, portador (a) do CPF Nº065.149.306-46, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “04/05/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "04 de maio de 2016 ".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N50/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Solange Aparecida de Paula, domiciliado (a) Rua Maury Menezes Filho 51 Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº 810.885.156-49, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “04/05/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

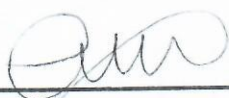
12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

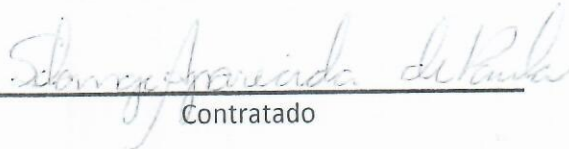
14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "04 de maio de 2016".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante



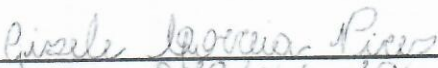
Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF:

Dayse Pulkis
106 496 666-74



Nome e CPF:

Gisela Moreira Pires
048.466 496-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N52/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Rayane de Souza Mendes, domiciliado (a) Av Celso Cosme de Castro 21 Bairro Bene, neste Município, portador (a) do CPF Nº124.729.246-07, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016 ".



Célio Figueiras Ferraz
Contratante



Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:



Nome e CPF: 06897247077

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO Nº058/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Jhuan Luis Vieira Franco, domiciliado (a) Rua Com Jose Soares 274, neste Município, portador (a) do CPF Nº105.342.176-13, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Atendente Recpção”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5ª – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/04/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.



11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de abril de 2016".

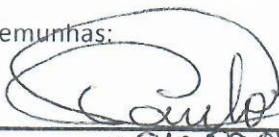


Célio Filgueiras Ferraz
Contratante



Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF: 381289856-04.



Nome e CPF: 06847277677

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N54/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Antonio Flavio M Gomes, domiciliado (a) Rua Frederico Ozanan 480 C 2, neste Município, portador (a) do CPF Nº 719.982.096-87, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1º – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2º – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3º – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo às normas aqui expressas.

4º – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6º – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7º – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8º – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9º – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrem à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

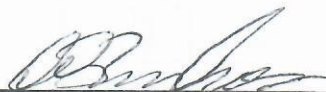


Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF: 381289856-04



Nome e CPF: 06843211677

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N54/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Antonio Flavio M Gomes, domiciliado (a) Rua Frederico Ozanan 480 C 2, neste Município, portador (a) do CPF Nº 719.982.096-87, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrem à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato pode ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante


Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF: 381289856-04



Nome e CPF: 00847217675

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N55/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Rafaela Fernandes Moreira, domiciliado (a) Rua Visc do Rio Branco S N Carlos Alves, neste Município, portador (a) do CPF Nº 132.386.466-05, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF:

Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N56/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Marcio Renato P Nascimento, domiciliado (a) Rua Dr Joao Cavalheiro 469 Bairro Santa Rita, neste Município, portador (a) do CPF Nº 259.419.336-49, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016 ".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N57/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Zengi Sarruf de Freitas, domiciliado (a) Rua Barão de São João 92 Ap Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº 519.639.656-04, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Enfermeiro”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª – O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$3.918,77 (três mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5ª – O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/06/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de junho de 2016 ".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF:

Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N060/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Maria Angelica P Vila Nova, domiciliado (a) Rua Vic do Rio Branco Carlos Alves, neste Município, portador (a) do CPF Nº 106.474.846-50, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento e noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “04/07/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

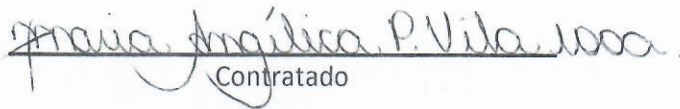
14 - As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo;

São João Nepomuceno, "«CEP»".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante


Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF:

Nome e CPF: